MODELO DE PETIÇÃO

FALÊNCIA. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO. CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA. DOCUMENTOS. JUNTADA. RETIFICAÇÃO DO CÁLCULO. PETIÇÃO

Rénan Kfuri Lopes

Exma. Sra. Juíza de Direito da ... Vara Empresarial da Comarca de ...

Habilitação de Crédito n. ...

Habilitantes: ...

Habilitada: ...

PELA MASSA FALIDA

1. MMa. Juíza, compulsando o caderno processual, percebe-se que até o momento as habilitantes não instruíram a presente habilitação de crédito com as matrículas dos imóveis objeto do contrato matriz intitulado “*CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA E VENDA DE IMÓVEL*”, como requerido anteriormente pelo Administrador Judicial, vide Id. ...

2. Portanto, por se tratar documento indispensável para averiguar a origem lícita dos valores, faz-se necessário renovar a intimação das habilitantes para que, em caráter de urgência, juntem aos autos as matrículas atualizadas dos apartamentos ... e ... situados na “...”, como expressamente se prontificaram na manifestação datada de “...”, vide Id. ...

3. Noutro vértice, verifica-se que equivocados os cálculos apresentados pelas habilitantes nos Id’s. ... e ..., considerando que a lei falimentar limita a atualização do saldo devedor até a data da decretação da falência; enquanto as habilitantes utilizaram os índices de correção monetária disponibilizados para o mês de “...”, *ex vi* Lei n. 11.101/05, arts. 9º, II e 124, *caput*.

4. Basta uma singela leitura dos “*Fatores de Atualização*” utilizados pelas habilitantes para conferir essa grave incorreção:

vide Id. ...

5. Estes índices de “...”, “...”, “...” e “...” incididos sobre as 04 [quatro] prestações seriam utilizados SE [não é o caso] o valor fosse corrigido monetariamente ATÉ o mês de ... [por determinação legal a correção monetária incide apenas até o decreto da falência].

6. Veja-se abaixo em destaque a “*Tabela*” disponibilizada pelo setor de Contadoria Judicial do eg. TJ... utilizada pelas habilitantes destacando que os fatores disponibilizados são para o mês de ...; não para o mês do decreto da falência, v.g.:

vide Id. ...

7. Assim sendo, haverá de ser retificado o cálculo com relação aos índices de correção monetária aplicados.

8. Inobstante, também incorreta a incidência de juros moratórios “*fracionados*” sobre o *quantum debitoris*.

9. O “*DISTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA, COM CONFISSÃO DE DÍVIDA E RESTITUIÇÃO DE VALORES – DOS APARTAMENTOS Nº ... E ... DA ..., Nº ..., LOTE ..., QUADRA ... – BAIRRO ..., ...*” estabeleceu expressamente a incidência de juros de mora de 1% [um por cento] ao mês pelo inadimplemento, vide condição de “5” do Id. ...

10. Roga-se vênia, mas não há previsão contratual ou legal para que incida sobre o valor da habilitação de crédito os preditos juros moratórios “*fracionados*”.

11. Ademais, os juros moratórios não são diários ou semanais; mas sim MENSAIS. Ou seja, a data do vencimento da prestação é condição essencial para verificar o termo *a quo* dos juros de mora; e haverá incidência de 1% [um por cento] AO MÊS até a data da decretação da falência, *ex vi* Lei n. 11.101/05, arts. 9º, II e 124, *caput*.

12. Isto posto, neste particular haverá a necessidade de renovação de intimação direcionada às habilitantes para que RETIFIQUEM os cálculos apresentados, incidindo os corretos índices de atualização monetária disponibilizados pelo eg. TJ... e juros de mora fixados em 1% [um por cento] ao mês, tendo como termo inicial o vencimento das prestações e termo final a data do decreto da falência.

13. Por fim, necessário que as habilitantes esclareçam com relação aos honorários advocatícios fixados em 10% [dez por cento] no v. despacho inaugural da execução de título extrajudicial de NU/PJe ..., objeto da “*emenda à inicial*” do Id. ..., especialmente se o crédito será habilitado em nome das “*autoras*” ou dos “*advogados*”, diante da classificação dos créditos na falência.

14. ***Ex positis***, o AJ requer:

a) em reiteração, sejam intimadas as habilitantes para procederem à juntada nos presentes autos das matrículas dos imóveis objeto do contrato matriz [apartamentos ... e ...];

b) sejam intimadas as habilitantes para que retifiquem a memória de cálculo apresentada, fazendo constar sobre o quantum apurado os corretos índices de atualização financeira e juros moratórios desde o vencimento das prestações até a data da decretação da falência;

c) sejam as habilitantes intimadas para esclarecer se os honorários advocatícios fixados em 10% [dez por cento] na execução de título extrajudicial/PJe ... serão habilitados em nome das “*autoras*” ou em nome de seus “*advogados*”;

d) após apresentação das matrículas e retificação da memória de cálculo pelas habilitantes, seja renovada a intimação do Administrador Judicial.

Pede Deferimento.

(Local e data)

(Assinatura e OAB do Administrador Judicial)